

ESCOLA CANADENSE DE NATAL LTDA

AV. Xavier da Silveira, 1784, Tirol, Natal/RN CNPJ: 10.396.004/0001-94 Contatos: (84) 3211 - 1364 / 2010 - 9791 www.maplebear.com.br



2021 - TERMO ADITIVO DE ANTIGUIDADE

Nome completo da beneficiária SOFIA DE MENDONÇA BARROS	Matrícula 20110043	RG da beneficiária (Não informado)	CPF da beneficiária
Turma 2 - Ensino Fundamental / 07 - YEAR SEVEN / 2021 / YEAR SEVEN -	ΔМ	Data de nascimento 27/01/2009	Pasta Nº
Contratante (responsável financeiro)	E-mail do contratante	CPF/CNPJ do contratan	nte RG do contratante
MARIA INÊS DE MENDONÇA BARROS (Mãe)	inesdermato@gmail.com	986.376.654-20	388177251
Celular do responsável financeiro 84 99932-3232			
Endereço da beneficiária		Complemento	
RUA AÇÚ,387		APT 1101 ED.ALFREDO LIRA	
Bairro	Cidade	UF	CEP
TIROL	NATAL	RN	59020110

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

São partes no presente instrumento,

A ESCOLA CANADENSE DE NATAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.396.004/0001-94, situada na Avenida Xavier da Silveira, nº 1784, Tirol em Natal, Rio Grande do Norte, neste ato representada na forma de seus Atos Constitutivos, doravante denominada CONTRATADA, e o responsável financeiro, em beneficio do aluno, ambos já qualificados acima, doravante denominado CONTRATANTE,

Considerando que

- as Partes supra identificadas celebram Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Período
- as Partes tem interesse em realizar alguns ajustes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para (ii) o Periodo Letivo de 2021:

Resolvem as Partes, em comum acordo, celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir o Parágrafo 5º na Cláusula 3ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Periodo Letivo de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 3ª - Omissis

Parágrafo 5°. A CONTRATADA concederá um desconto de R\$ 278,24 (duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) sobre o valor de cada parcela da Anuidade para o CONTRATANTE que fizer, até 01 de novembro de 2020, a renovação da matrícula de aluno que tenha ingressado na CONTRATADA no ano de 2010 e nela tenha permanecido até os dias atuais, sem que este ato implique obrigações ou alteração da anuidade prevista neste instrumento, devendo ser observada a cláusula 7º do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Período Letivo de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS RGrt 002504937 GPEm 070807534-73

2.1.	Permanecem válidas, inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de
	Prestação de Serviços Educacionais para o Periodo Letivo de 2021 que não foram expressamente alteradas
	pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitarem.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qual quer titulo.